



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

**TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO**

**OBJETIVO:**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assentamento de 625,75 m<sup>2</sup> de piso vinílico e 132 m lineares de rodapé, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, nas dependências da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

A contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso I, e visa atender às necessidades de adequação do espaço físico para a mudança da Secretaria para o Bloco E - Térreo do Paço Municipal, garantindo um ambiente funcional, seguro e esteticamente adequado.

O serviço a ser contratado abrangerá desde o fornecimento e instalação do piso vinílico e rodapés até a entrega do ambiente em plenas condições de uso, com acabamentos que atendam aos padrões de qualidade exigidos, respeitando as normas técnicas vigentes e as especificações do projeto.

**JUSTIFICATIVA:**

Faz-se necessário a troca ou substituição devido ao grande desgaste do piso já existente, pois desde sua instalação no ano de 2000 não houve tal substituição ou manutenção.

Devido ao grande tráfego de pessoas como servidores/colaboradores, autoridades, contribuinte ou até mesmo visitantes até a presente data não foi realizada nenhuma melhoria estrutural, o que torna a mesma precária, necessitando assim de sua substituição.

**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	VR. UNITI	PREÇO ESTIMADO
1	Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de assentamento de 625,75 m <sup>2</sup> de piso vinílico e 132 m lineares de rodapé, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra.	Un.	1	R\$89.991,37	R\$89.991,37

**OBSERVAÇÕES:**

Os materiais juntamente com a mão de obra deverão ser fornecidos pela

contratada;

Devem ser seguidas as recomendações do fabricante em relação ao preparo do contrapiso para recebimento da argamassa autonivelante, garantindo assim a aderência adequada do piso vinílico;

O adesivo acrílico utilizado para assentamento do piso vinílico deverá ser utilizado conforme orientação do fabricante, especialmente desenvolvido para colagem de pisos vinílico, placas ou réguas;

O Piso vinílico deverá ser fornecido em placas com dimensões não inferior 192x1230 mm. A espessura mínima do piso deverá ser de 2 mm, desde que atenda a classificação funcional de nível de utilização - classe 33 (comercial de alto tráfego), com capa de uso de PVC de 0,55mm ou superior;

Através de visita técnica para verificação de alguma dificuldade, condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, as empresas assume total responsabilidade por esses fatos e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças, técnicas ou financeiras com o município de Goiânia;

A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

#### **Qualificação Técnica / Requisitos da Contratação:**

A empresa contratada deverá atender às determinações a seguir expostas, contendo:

Profissional capacitado com Registro Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU, atualizadas;

A comprovação de que integra o quadro da contratada será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a ) Proprietário, sócio-administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de empresa individual, o registro comercial;

b ) Empregado permanente da empresa: contrato de trabalho por tempo determinado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação pertinente;

#### **VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

Terá vigência por 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do seu extrato no diário oficial, podendo ser prorrogado, conforme o artigo 75, I da Lei nº. 14.133.

#### **PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA/SERVIÇO:**

As obras deverão ser iniciadas em até 10 dias após o recebimento pelo contratado da ordem de serviço.

## **LOCAL DA OBRA/SERVIÇO:**

Endereços: Avenida do Cerrado, 999, Bloco E, Térreo, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia, CEP : 74.884-900;

Os serviços poderá ser executado no período das 7:00 as 17:00 de segunda a sexta feira, não havendo período em dias de feriado ou ponto facultativo.

## **PRAZO DE EXECUÇÃO**

O prazo de execução será de 30 (trinta) dias;

O prazo de execução poderá ser alterado, solicitado pelo contratado, com anuência da Administração.

## **SUBCONTRATAÇÃO**

O contratado, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar os serviços, desde que não ocasione transtornos a contratante;

Caso durante a execução dos serviços haja a necessidade de subcontratação, caberá a contratada justificar à contratante que prosseguirá sua apreciação.

## **REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato para execução dos serviços objeto deste Termo será celebrado entre a **Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação** e a empresa vencedora, selecionada com base na melhor proposta apresentada, considerando a análise de preços e da documentação exigida, conforme o disposto na legislação vigente.

A contratação dar-se-á por **dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de contratação cujo valor estimado não ultrapassa o limite legalmente definido para esse regime.

O contrato terá **vigência de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação aplicável, mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

## **GARANTIA DO OBJETO**

O contratado é obrigado, durante o período de 5 (cinco) anos a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, em até 10 dias após comunicado pela contratante, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

## **REAJUSTE**

Os preços dos serviços objeto deste termo, não poderá sofrer reajuste devido ao curto período de tempo.

### **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a protocolização e aceitação pela contratante das Notas Fiscais e/ou Faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

### **DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE.

Um servidor designado será nomeado fiscal do contrato, que zelarà pela fiel execução dos serviços, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

### **NATUREZA DA DESPESA:**

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2025.6901.04.122.0028.2451.33903900.100 501

### **DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização da contratação será exercida por um servidor designado pela CONTRATANTE.

Um servidor designado será nomeado fiscal do contrato, que zelarà pela fiel execução dos serviços, em consonância com as especificações deste Termo de Referência, tomando as providências cabíveis no caso de descumprimento, parcial ou total, das condições pactuadas.

### **DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações poderá resultar em sanções administrativas, tais como advertência, multa, suspensão do direito de contratar com a Administração e outras penalidades previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane Alves da Silva Estival, Diretora Administrativa**, em 18/08/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 18/08/2025, às 09:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Stenio Amorim Gomes, Gerente de Orçamento**, em 18/08/2025, às 09:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7715217** e o código CRC **85ED7CF6**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000000731-3

SEI Nº 7715217v1